

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM A OPERAÇÃO DE DRONES, EM ATENDIMENTO A EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO PAC - SANTA LÚCIA - CAMPINAS/SP

SEI.COHAB.2019.00003991-28

ARQUIVO/CLIS/CONTRATOS: CONTRATO DE OFICINA DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM A OPERAÇÃO DE DRONES - PAC SANTA LÚCIA - AEROFLOG - SEI.COHAB.2019.00003991-28.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Vinicius Issa Lima Riverete, e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Abreu de Lucena Filho, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SÉRGIO LUIS SÁPIA FOTOGRAFIAS - AEROFROG IMAGENS AÉREAS**, com sede na Al. Monte Andrus, nº 00 - casa 08 - Condomínio Residencial Dra. Falsetti, Mogi Guaçu/SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.439.454/0001-69, representada neste ato, por seu Proprietário Sr. Sérgio Luís Sapia, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 19.314.511 SSP/SP e do CPF/MF nº 127.893.928-89, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do **SEI.COHAB.2019.00003991-28** e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços consistentes na realização e aplicação das Oficinas de Produção de Vídeos com a Operação de Drones, para o atendimento do Trabalho Técnico Social do PCA - Santa Lúcia - Campinas/SP., que deverão ser realizados em conformidade com as disposições deste contrato e das constantes do "Termo de Referência" que fica fazendo parte integrante deste Contrato.**

1.1 - Fica acordado, que a **Programação das datas, horários e turmas para a realização das OFICINAS**, serão fechadas de comum acordo entre as partes aqui contratantes e o **Centro Comunitário do PAC - Santa Lúcia - Campinas/SP.**, devendo para tanto, a totalidade das Oficinas estarem totalmente executadas até o término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** receberá o valor hora de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, perfazendo assim, o **Valor Total de R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais)**, para o total das **64 horas previstas para esta contratação.**



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o Valor Total acima indicado, da seguinte forma:

O Valor Hora/Aula de R\$ 80,00 (oitenta reais) será multiplicado pelas horas efetivamente realizadas no mês e serão pagos mensalmente todo dia 10 do mês subsequente a realização das **OFICINAS**, mediante conferência e aprovação prévia da Coordenadoria do Trabalho Técnico Social desta **COHAB/CAMPINAS**, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização desta contratação. Os pagamentos serão realizados mediante o recebimento antecipado das respectivas Notas Fiscais emitidas pelo **CONTRATADO**.

3.1 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal e ou Fatura/Recibo, que não estiverem em conformidade com as condições previamente aprovadas pela **COHAB**, esta fará a sua devolução para as correções devidas, ficando o prazo de pagamento sobrestado, sem qualquer ônus à **COHAB**, até a sua emissão a contento.

3.2 - O vencimento da Nota Fiscal e ou Fatura/Recibo coincidindo com os sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou dias que a **CONTRATANTE** não tiver expediente, terá seu vencimento transferido, sem qualquer ônus, para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, facultado às partes, de comum acordo, e desde que devidamente justificada, prorrogarem a sua vigência em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS** e do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.1 - As eventuais prorrogações de prazo serão devidamente autorizadas e formalizadas pôr Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS


5 - O presente contrato de prestação de serviços colima o objeto enunciado na cláusula primeira, que o **CONTRATADO** se obriga a atender e a cumprir todas as cláusulas e condições fixadas no presente contrato e seus anexos.

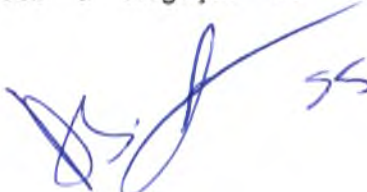
5.2 - O valor total estimado e estipulado no item 2, não constitui crédito a favor do **CONTRATADO**, que somente será devido pela **CONTRATANTE**, mediante a realização total das 64 horas previstas para esta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6 - Incumbe ao **CONTRATADO**, a par das demais obrigações legais e previstas no presente Contrato:

- a) Atender e cumprir com as condições previstas no **Termo de Referência**, constante do **ANEXO I** deste Contrato;
- b) Arcar com todos os ônus e encargos financeiros derivados da presente contratação, desassistindo-lhe o direito de pleitear, amigável ou judicialmente, o ressarcimento de qualquer despesa, sob a alegação de não estar compreendida no preço;


2





- c) Oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a satisfatória prestação dos serviços contratados, no prazo e condições avençadas;
- d) Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da formalização desta contratação.
- e) Observar a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazos e condições contratuais;
- b) Proporcionar e fornecer, tempestivamente ao **CONTRATADO**, todas as informações necessárias à realização dos serviços contratados;
- c) Efetuar ao **CONTRATADO**, os pagamentos pela prestação dos serviços objetivados neste contrato, nos prazos, condições e formas de pagamento já enunciadas neste contrato, sendo que, o atraso no pagamento acarretará as penalidades referidas na cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - O não cumprimento dos termos deste contrato, sujeitará ao **CONTRATADO** às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, (percentual aplicado ao valor estimado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor);
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, no caso de inexecução parcial;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, no caso de inexecução total;

8.1 - Em qualquer caso, a **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o contrato nos termos do artigo 218 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas a cada caso em conformidade com as disposições contidas no próprio RLC desta **COHAB/CAMPINAS**;

8.2 - As multas previstas nesta cláusula e quando aplicadas, poderão ser descontadas da Nota Fiscal a ser paga ao **CONTRATADO** e são independentes entre si.

8.3 - Pelo não cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais incorrerá, também, o **CONTRATADO**, nas demais sanções previstas nos artigos 220 e 221 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESCISÃO

9 - A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses previstas nos artigos 216 e 217 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.

9.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

9.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de prazos;
- b) O não cumprimento das condições constantes das especificações do Termo de Referência;
- c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação injustificada dos serviços;
- f) A cessão ou transferência do presente Contrato;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura do **CONTRATADO**;
- k) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- l) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pelo **CONTRATADO**, por força do Contrato.
- m) Razões de interesse público;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos relacionados nas alíneas acima a **CONTRATANTE** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, incluída condenação judicial de reparação de danos a terceiros, honorários advocatícios e custas judiciais, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10 - Fica terminantemente vedada ao **CONTRATADO**, a transferência total das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade de contratação e disponibilização de professores/oficineiros para o atendimento das oficinas, devendo, no entanto o **CONTRATADO** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11 - Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste, registrado em sua Contabilidade sob o nº 3.1.04.07 - "Despesas com o Projeto Minha Casa Minha Vida".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO

14 - Em atendimento ao disposto no artigo 210 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS**, incumbirá à Coordenadoria Técnico Social da **COHAB/CAMPINAS**, avaliar e acompanhar o fiel cumprimento das obrigações contratuais aqui dispostas, fiscalizando, acompanhando e atestando sua efetiva execução por ocasião dos pagamentos a serem realizados ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços.



4



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 - O **CONTRATADO** tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes deste contrato e de seus Anexos, a eles se obrigando a cumprir.

13.1 - Aplica-se ao presente contrato as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS**, e da Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Estatais.

13.2 - O presente Contrato está sendo celebrado por Dispensa de Licitação, com base no Inciso II do Artigo 19 do RLC da **COHAB/CAMPINAS**, bem como, com base no inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16.

13.3 - Este contrato foi elaborado com base no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pelo **CONTRATADO**, por ocasião da realização da Pesquisa de Preços que visou a formalização desta contratação, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, **12 MAR 2020**

CONTRATANTE:


VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente


ANTÔNIO ABREU DE LUCENA FILHO
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:


SÉRGIO LUÍS SAPIA
Proprietário

TESTEMUNHAS:


DAYANI MARLOCH SANT'ANNA
Gerente Administrativa


DANIEL ROCHA
Coordenador Técnico Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa da Contratação: Atendimento a demanda de serviços previstos no Contrato SEHAB e COHAB, para as atividades constantes do Item 24 do Cronograma/Memória de Cálculo do **PAC Santa Lúcia - Campinas/SP**.

Objeto: Contratação de Oficineiro para aplicação de Oficina de Produção de Vídeos com a Operação de Drones, em atendimento a execução do Trabalho Técnico Social do PAC Santa Lúcia - Campinas/SP, denominado Projeto "Câmera na Mão Ideia na Cabeça", em parceria com o Centro Comunitário do Santa Lúcia.

Local de Realização: As Oficinas serão realizadas nas dependências do Centro Comunitário do Santa Lúcia, localizado na Av. Carlos Lacerda nº 505 - Jardim Santa Lúcia - Campinas/SP.

Condições Gerais desta Contratação:

Estima-se a participação neste 1º Ciclo de aproximadamente 20 (vinte) Jovens na faixa de 18 a 25 anos, com pelo menos uma aula semanal de 04 (quatro) horas, em datas, horários e turmas a serem previamente definidas em comum acordo entre as partes contratantes e o Centro Comunitário do Santa Lúcia;

Carga Horária Total deste Ciclo: 64 Horas;

Prazo de Vigência: 04 meses;

Previsão de Início deste Ciclo: Início do mês de Março/2020;

Término Estimado deste Ciclo: 30/05/2020.

Equipamentos: Todos os Equipamentos a serem utilizados na realização das Oficinas praticas, serão fornecidos pelo Centro Comunitário do Santa Lúcia, conforme relação abaixo:

Notebook Gamer Acer Predator Triton 700 PT715-51-77DD Intel Core i7 RAM de 32GB SSD de 512GB GeForce GTX 1080 8GB Windows 10 15,6 e HD Externo de 6Tb;

Drone com GPS e filmagem em 4k;

Câmera DSLR Sensor APS-C de 24,2MP com Lente 18 135mm;

Mirrorless fullframe EOS R;

Lente RF 28-70mmF2LUSM;



Lente 50mm;
Bateria recarregável de íons de Litio (1040 mAh) para câmeras DSLR;
Cartão Sdxc 128gb 170mb/s;
Tripé com cabeça hidráulica;
Microfone direcional shotgun com antishock para ser acoplado na DSLR;
Microfone shotgun condensador phantom;
Vara boom para microfone direcional;
Softbox Octabox 70cm Soquete E27 - Kit com Tripé;
Rebatedor circular 5x1 reflex greika reb110preto/branco/ouro/prata/translucido 1,10m;
Slider Travelling, uso em DSLR para ser acoplado em tripé;
Flash para câmera DSLR;
Estabilizador Steadycam para Câmeras Dslr;
Gravador digital áudio e voz com microfones embutidos;
Kit Microfone Lapela Sem Fio;
Estabilizador de imagem eletrônico para dslr;
Headphone profissional;

Observação: O Oficineiro responsável pela aplicação das Oficinas de Produção de Vídeos com a Operação de Drones, deverá possuir experiência e conhecimento técnico necessário para operação dos equipamentos acima relacionados para o perfeito atingimento das Atividades a serem realizadas.

Metodologia a ser aplicada nas Oficinas/Aulas: Os jovens irão aprender a produzir documentários sobre o território onde vivem.

O projeto **Câmera na Mão Ideia na Cabeça** tem por objetivo promover para este Ciclo, a formação teórica e técnica de aproximadamente 20 jovens na faixa de 18 a 25 anos.

As Oficinas de produção audiovisual com destaque para a pilotagem de Drones, deverão abordar e atender os seguintes itens previstos no Projeto:

OFICINAS DE VÍDEO

I - Pilotagem de Drones

- A - VANTS breve história
- B - Drones – Que novidade é essa
- C - Legislação e regras vigentes
- D - Visão geral do equipamento



7



- E - Sensores, bússola, GPS, controladoras, ESCs e sistema de transmissão
- F - Bateria LIPO, cuidados no uso
- G - Voo com FPV (first person view)
- H - Utilização da tecnologia pelo mundo
- I - Qual o mercado? Onde atuar?
- J - Dicas de operação
- K - Calibração e Atualização
- L - Na Rede – Grupos de discussão
- M - Segurança em primeiro lugar
- N – Prática de Voo

II - Fotografia básica

- A- ISO
- B- Obturador
- C- Diafragma
- D- Fotometragem
- E- Enquadramento
- F- Regra dos Terços
- G- HDR

III - Captação de imagens

- A- Tipos de lentes
- B- Formatos de gravação
- C- Explorando a profundidade de campo
- D- Time Lapse
- E- Movimentos de câmera: trilho, grua, steadycam, shoulder, tripé, monopé.

IV - Técnicas de iluminação

- A- Tipos de iluminação
- B- Fresnel
- C- Led
- D- Refletores
- E- Rebatedores
- F- Softbox
- G- Iluminação de três pontos

V - Captação de áudio

- A- Tipos de microfone
- B- Direcional,
- C- Lapela,
- D- Dinâmico
- E- Tipos de gravadores
- F- Formatos de gravação
- G- Uso da Vara Boom,
- H- Aranha - Shock Mount
- I- Protetor de vento

VI - Edição

- A. Programas de Edição
- B. Cortes
- C. Transições
- D. Efeitos
- E. Slowmotion
- F. Time Lapse

Valor e Condição de Pagamento: Para execução das Oficinas aqui objetivas, essa empresa deverá apresentar em sua Proposta de Preço o Valor Correspondente a Hora/Aula, considerando que os valores serão pagos por esta COHAB, mensalmente todo dia 10 e corresponderão as horas aulas realizadas no mês anterior, devidamente conferida e Atestada pela Coordenadoria Técnico Social desta Companhia.



9



ORÇAMENTO

Oficinas de Produção de Vídeos com a Operação de Drones

A/C-COHAB/CAMPINAS

Mirian O. Bernardes

Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

EMPRESA :

AeroFrog Drones tem como principal objetivo atuar na área educacional e promover a inclusão tecnológica nos mais diversos níveis sociais.

Sérgio Sapia especialista em drones formado pela Puc PR em 2019, executa trabalhos educacionais com drones desde 2015. Foi premiado em 2017 na DroneShow com o projeto Drone na Escola, também tem parceria com a AirBus no projeto Flying Challenge e foi convidado a palestrar no Portugal Air Summit 2018 com o projeto Drone para Todos. Para referência acesse www.aerofrog.com.br.

ESCOPO DO SERVIÇO:

OFICINAS DE VÍDEO

I - Pilotagem de drones

- A - VANTS breve história
- B - Drones – Que novidade é essa
- C - Legislação e regras vigentes
- D - Visão geral do equipamento
- E - Sensores, bússola, GPS, controladoras, ESCs e sistema de transmissão
- F - Bateria LIPO, cuidados no uso
- G - Voo com FPV (first person view)
- H - Utilização da tecnologia pelo mundo
- I - Qual o mercado? Onde atuar?
- J - Dicas de operação
- K - Calibração e Atualização
- L - Na Rede – Grupos de discussão
- M - Segurança em primeiro lugar
- N – Prática de Voo

II - Fotografia básica

- A- ISO
- B- Obturador
- C- Diafragma
- D- Fotometragem





- E- Enquadramento
- F- Regra dos Terços
- G- HDR

III - Captação de imagens

- A- Tipos de lentes
- B- Formatos de gravação
- C- Explorando a profundidade de campo
- D- Time Lapse
- E- Movimentos de câmera: trilha, grua, steadycam, shoulder, tripé, monopé.

IV - Técnicas de iluminação

- A- Tipos de iluminação
- B- Fresnel
- C- Led
- D- Refletores
- E- Rebatedores
- F- Softbox
- G- Iluminação de três pontos

V - Captação de áudio

- A- Tipos de microfone
- B- Direcional,
- C- Lapela,
- D- Dinâmico
- E- Tipos de gravadores
- F- Formatos de gravação
- G- Uso da Vara Boom,
- H- Aranha – Shock Mount
- I- Protetor de vento

VI - Edição

- A. Programas de Edição
- B. Cortes
- C. Transições
- D. Efeitos
- E. Slowmotion
- F. Time Lapse





Valor e Condição de Pagamento:

Para execução das Oficinas aqui objetivas, essa empresa deverá apresentar em sua Proposta de Preço o Valor Correspondente a Hora/Aula, considerando que os valores serão pagos por esta COHAB, mensalmente todo dia 10 e corresponderão as horas aulas realizadas no mês anterior, devidamente conferida e Atestada pela Coordenadoria Técnico Social desta Companhia.

O VALOR COBRADO É DE R\$ 80,00 POR HORA COM O TOTAL DE HORAS TRABALHADAS VERIFICADA EM RELATÓRIO MENSAL EXPEDIDO PELO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM SANTA LÚCIA.

Sérgio Sapía | www.AeroFrog.com.br

Telefone: (19) 97415- 4946

CNPJ : 23.439.454/0001-69

W
B.

SS

